

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio aos estudantes universitários do município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos estudantes matriculados em universidades da região, residentes no Município, destinado a custear suas despesas com a locomoção.

Art. 2º - O auxílio será concedido sob a forma de repasse mensal às associações de estudantes Associação dos Estudantes de Ensino Superior de Arvorezinha e Ilópolis e Associação de Estudantes de Arvorezinha e Região, por meio de transferência de valores, e corresponderá totalidade do custo do transporte dos estudantes, sendo o valor de R\$ 15.500,00 à primeira e R\$ 13.120,00 à última, conforme orçamentos apresentados por elas.

Art. 3º - Para fazerem jus ao auxílio, as associações deverão apresentar a lista de estudantes, com o respectivo comprovante de matrícula de cada um na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º - Mensalmente, para receber o repasse financeiro, a associação deverá apresentar requerimento de repasse, fornecendo lista atualizada de estudantes, ficando dispensado o atestado de matrícula a cada mês.

Art. 5º - O valor do repasse será reajustado anualmente, por meio de lei e mediante requerimento das associações, após prestadas contas e apresentado novo orçamento.


Art. 6º - Os estudantes que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta lei comprometer-se-ão a prestar sua colaboração, sem qualquer ônus para o município, sempre que o secretário municipal de Educação e desporto convoca-los, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, para serviços ou atividades

eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social ou público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente..

Art. 8º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de março de 2017.



JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 29 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio aos estudantes universitários do município e dá outras providências.

O repasse financeiro aos estudantes de ensino superior do município de Arvorezinha é reivindicação antiga.

Dessa forma, após parecer jurídico que autorizou a dispensa de chamamento público requerido pela Lei 13.019/2014, o encaminhamento de autorização legislativa é medida que se impõe.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal